



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 25.713/2024-D

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO AMBULATORIAL.

MODALIDADE: Pregão eletrônico.

DATA E HORA DO PREGÃO: 26/01/2026 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação diferenciada – exclusiva para ME/EPP.

UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 26 de janeiro de 2026 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO AMBULATORIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de mobiliário ambulatorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será reservado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte	Cód. de Aplicação	Despesa
SESAP	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 4.4.90.52.08	01	310.00.00	5024
	10.07.00 / 10.301.1001.2094 / 4.4.90.52.08	01	301.00.00	5025
	10.07.00 / 10.302.1001.2365 / 4.4.90.52.08	01	302.00.00	5026

2.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 653.873,20 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)**.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.8. O impedimento de que trata o item **3.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2.** e **3.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens **3.7.2.** e **3.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1.** e **8.9.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. A licitante deverá apresentar declaração de parentesco, conforme modelo estabelecido no em anexo deste Edital.

4.10. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.13. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.22. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.23. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto;

5.1.2. Marca/fabricante;

5.1.3. Declarar a marca em campo próprio do sistema ao cadastrar a proposta.

5.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.09. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.111. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>);
- c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1** e **4.6.** deste Edital.

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

7.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vício insanável;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **8.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1.**

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

9.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

9.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

9.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

9.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

9.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.2.1. referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1.**, **12.1.2.** e **12.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4.**, **12.1.5.**, **12.1.6.**, **12.1.7.** e **12.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1.**, **12.1.2.** e **12.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4.**, **12.1.5.**, **12.1.6.**, **12.1.7.** e **12.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1.**, **12.1.2.** e **12.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

13.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

13.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

13.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.



13.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

13.17. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

13.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

13.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

13.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

13.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.23. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

13.24. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.1.1.1. 1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais;

14.1.1.2. 2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Vínculos Impeditivos;

14.1.3. Anexo III – Planilha Proposta;

14.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Praia Grande, 8 de janeiro de 2026.

José Isaías Costa Lima
Secretário Municipal de Saúde Pública



Anexo I – Termo de Referência

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de mobiliário ambulatorial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos da tabela inserida no “**1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais**”.

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário ambulatorial necessário para equipar e adequar as Unidades de Saúde da Família (USAFAS) e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Quietude do município de Praia Grande. A demanda decorre da necessidade de reposição de itens desgastados nas 31 USAFAS em funcionamento, bem como da estruturação das novas unidades de saúde: Melvi II, Xixová, Aviação e Vila Sônia II. As aquisições visam garantir melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e assegurar a continuidade e a ampliação da qualidade da assistência à saúde prestada à população. Ressalta-se ainda que parte desta contratação atende às propostas de Emendas Impositivas de vereadores, conforme detalhamento constante na Planilha Processo. A justificativa específica de cada item encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2 – A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, alinhando-se com a categoria de aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais. Consolidado em sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acessível em: <<https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025>>.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário ambulatorial destinado ao atendimento das necessidades de infraestrutura física das unidades de saúde do município, abrangendo tanto as unidades já existentes quanto as novas instalações em fase de implantação, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde 2022-2025. Esta contratação contempla quantitativos dimensionados com base no número de Equipes de Saúde da Família alocadas por território, considerando ainda as diretrizes estabelecidas pelas Propostas de Emendas Impositivas nº 32 I, II, IV e V de 2023. A aquisição permitirá a estruturação adequada das novas USAFAS (Xixová, Melvi II, Vila Sônia II e Aviação), bem como a atualização e reposição dos mobiliários nas unidades já existentes, promovendo melhores condições de acolhimento aos usuários e maior eficiência nas ações e serviços de saúde.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Da indicação de marca ou modelo

4.1.1 – Não haverá qualquer indicação ou vedação de marca ou modelo, uma vez que não se configuram requisitos técnicos ou operacionais que justifiquem a restrição, conforme previsto no art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – Da exigência da amostra ou protótipo

4.2.1 – Não será exigida apresentação de amostra ou protótipo.

4.3 – Da subcontratação

4.3.1 – Não será admitida a subcontratação.



4.4 – Da garantia da contratação

4.4.1 – Não haverá garantia da contratação.

4.5 – Da contratação

4.5.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

4.5.2 – A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.5.3 – Constitui condição para a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços:

4.5.3.1 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.5.3.2 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.5.4 – O Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.5.5 – O Prazo para assinatura do Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.5.6 – No ato da assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.5.7 – A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.6 – Da rescisão

4.6.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 – O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 – Prazo de entrega: o prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela fornecedora.



5.1.1 – Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

5.2 – Endereço de entrega: SESAP – Secretaria de Saúde Pública em Rua João de Souza, s/n – Garagem da Secretaria de Saúde – Bairro Mirim – CEP: 11704-802.

5.3 – Horário de entrega: de segunda-feira à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/90 (Código do Consumidor).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117 caput).

6.6 – Os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor do contrato, atuarão conforme o estabelecido nos artigos 9º ao 14º do Decreto Municipal nº. 7929 de 21/12/2023.

6.7 – Sanções e infrações administrativas

6.7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.7.1.1 – Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.2 – Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.7.1.3 – Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.4 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.7.1.5 – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.6 – Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



6.7.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.7.2.1 – **Advertência**, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.2 – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.7.1.2 a 6.7.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.3 – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.7.1.5 a 6.7.1.8.”, bem como nas alíneas “6.7.1.2. a 6.7.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.4 – **Multa:**

6.7.2.4.1 – Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

6.7.2.4.2 – O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2.4.3 – Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.2.4.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.7.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§ 9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.7.6.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;



6.7.6.2 – As peculiaridades do caso concreto;

6.7.6.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.6.4 – Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.7.6.5 – Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.9 – O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 50% do prazo previsto para a entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.3.1 – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:



- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pelo Órgão Gerenciador;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;
- c) Fatura, no caso de Nota Fiscal.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Forma de pagamento

Crédito em conta bancária.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Órgão Estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação técnica

A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, 10% dos quantitativos da contratação.

8.3 – Será exigida das cooperativas a seguinte documentação complementar:

8.3.1 – A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.2 – A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.3 – A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4 – O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.5 – A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.6 – Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.7 – A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4 – Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() Sim.

(x) Não, visto que em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

8.5 – Forma de adjudicação:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

(x) Por Item, visto que na adjudicação por item, cada item do objeto é licitado separadamente com possibilidade de ser adjudicado a licitantes distintos, e permite maior competitividade.

() Por Lote.

8.6 – Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor Preço.

() Maior Desconto.

() Menor Taxa.

() Maior Oferta.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor global de referência estimado para a presente contratação é de **R\$ 653.873,20 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte	Código de Aplicação	Despesa
SESAP	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 4.4.90.52.08	01	310.00.00	5024
	10.07.00 / 10.301.1001.2094 / 4.4.90.52.08	01	301.00.00	5025
	10.07.00 / 10.302.1001.2365 / 4.4.90.52.08	01	302.00.00	5026



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais

ITENS DE EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
21	DIVÃ GINECOLÓGICO COM 3 GAVETAS: estofamento em courvin na cor preta, com portacoxas estofado, adaptável a colposcópio, armário com 03 gavetas, suporte para lençol de papel e encaixe para cuba de curativos.	Unidade	Exclusivo ME/EPP	399829	30	R\$ 2.275,34	R\$ 68.260,20
22	MESA DE EXAME ADULTO: material estrutura tubular aço inox, comprimento cerca de 1,80 m, largura cerca de 0,80 m, material estofamento estofado c/ espuma, revestimento: revestido em courvin, característica adicional leito móvel, cabeceira móvel, capacidade carga até 150 kg.	Unidade	Exclusivo ME/EPP	415927	50	R\$ 1.047,75	R\$ 52.387,50
23	CARRO MACA HOSPITALAR: Tipo padiola, estrutura em aço inoxidável tubular, sem molejo, capacidade de até 150 kg, com para-choque em toda volta; leito em chapa de aço inoxidável 0,75mm, com regulagem na cabeceira através de cremalheira, rodas giratórias de borracha maciça, freio de segurança, com freios de dupla ação em diagonal; com rodízio: diâmetro 150mm (6 pol.) grades laterais de tombar, em inox; dimensões: mínimas externas 2,00 x 0,63 x 0,80 e internas 1,85 x 0,65 x 0,80m aproximadamente. Acompanha colchonete de 6cm de espessura, encapado com material impermeável, sem costuras e sem zíper.	Unidade	Exclusivo ME/EPP	410758	20	R\$ 3.558,98	R\$ 71.179,60
24	BIOMBO DUPLO: estrutura em tubos de liga de alumínio resistentes em aço inoxidável, articulável; composto de 2 painéis, com forração lavável, hastes dobráveis; de aproximadamente 152x86cm (axl).	Unidade	Exclusivo ME/EPP	405841	30	R\$ 532,88	R\$ 15.986,40

*Para todos os itens dispostos na relação acima, serão aceitas propostas cujas dimensões apresentem variação máxima de até 5% (cinco por cento) em relação às medidas informadas no descritivo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

25	BIOMBO TRIPLO: Estrutura em tubos de liga de alumínio resistentes em aço inoxidável, articulável; composto de 3 painéis, com forração lavável, hastes dobráveis; de aproximadamente 152x86cm (axl); parte central podendo ser fixa por ponteiros de borracha, e as laterais com rodízios giratórios.	Unidade	Exclusivo ME/EPP	405842	30	R\$ 601,75	R\$ 18.052,50
26	CADEIRA DE RODAS: adulto; com armação dobrável, alumínio aeronáutico e fechamento em x, com assento almofadado anatômico; rodas dianteiras dirigíveis e traseiras com freios; traseiros e dianteiros maciços, freios de alavanca bilateral nas rodas traseiras, sobre aros de rodas dianteiras 8", traseiras 24"; protetor de roupas incorporado ao apoio de braço; apoio de pés removível com altura variável; sem apoio de cabeça; indicado para usuários até 120kg.	Unidade	Exclusivo ME/EPP	623490	30	R\$ 2.216,66	R\$ 66.499,80
27	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: adulto; com armação dobrável, alumínio aeronáutico e fechamento em x, com assento almofadado anatômico; rodas dianteiras dirigíveis e traseiras com freios; traseiros e dianteiros maciços, freios de alavanca bilateral nas rodas traseiras, sobre aros de rodas dianteiras 8", traseiras 24"; protetor de roupas incorporado ao apoio de braço; apoio de pés removível com altura variável; sem apoio de cabeça; indicado para usuários acima de 120kg a 200kg minimamente.	Unidade	Exclusivo ME/EPP	427832	30	R\$ 1.850,16	R\$ 55.504,80
28	CARRO DE EMERGÊNCIA: Estrutura em Aço Inox com Pintura Eletrostática ou Polipropileno, tratamento antiferruginoso, bandeja superior e inferior, 4 gavetas 145mm, 1 gaveta 295mm aproximadamente.; acompanham: trilho telescópico, lacre único, puxador em nylon, 4 gavetas laterais basculantes; com 4 rodízios 100 mm sendo 2 com travas, banda de rodagem em poliuretano, suporte para cardioversor; dimensões medindo 1280 mm x 860 mm x 540 mm (a x l x p) aproximadamente. Garantia 12 meses.	Unidade	Exclusivo ME/EPP	410761	20	R\$ 3068,33	R\$ 61.366,60

*Para todos os itens dispostos na relação acima, serão aceitas propostas cujas dimensões apresentem variação máxima de até 5% (cinco por cento) em relação às medidas informadas no descritivo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

29	CARRINHO DE CURATIVO COM BALDE, armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço esmaltada, pés, varandas e suporte para balde e bacia, pés com rodízios, com balde e bacia.	Unidade	Exclusivo ME/EPP	415893	30	R\$ 1.240,33	R\$ 37.209,90
30	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80CM INOX C/ RODÍZIOS: Mesa auxiliar, estrutura, tampo e prateleira em aço inoxidável com acabamento polido. Dimensões aproximadas: 0,40x0,60x0,80m. Rodízios de aproximadamente 50mm de diâmetro. Garantia 12 meses.	Unidade	Exclusivo ME/EPP	617671	50	R\$ 1.081,67	R\$ 54.083,50
31	MESA DE MAYO em aço inoxidável/bandeja em aço inox, c/apoio p/bandeja em tiras de 5cm; base tipo garfo em aço inoxidável, com rodízios de 3" de diâmetro, c/altura regulável c/anel de fixação; medindo 35 x 50 x 140 cm; inclui: garantia.	Unidade	Exclusivo ME/EPP	415922	50	R\$ 536,32	R\$ 26.816,00
32	POLTRONA COM SUPORTE DE SORO Construída em armação tubular com acabamento em pintura epóxi. Encosto, assento e pernas com estofamento anatômico revestido em corino. Acompanha 2 braçadeiras para hemodiálise e/ ou coleta de sangue. Braços e pernas articuláveis que se movimentam juntamente com a inclinação do encosto (concomitantes).	Unidade	Exclusivo ME/EPP	355261	50	R\$ 1.164,33	R\$ 58.216,50
33	SUPORTE DE SORO: móvel, com rodízios; em base em tubo de aço inox de 30x20x1.2mm aproximadamente, haste em aço inox; dimensões: altura regulável de 1,50 a 2,50 m aproximadamente; com haste em t, com 4 ganchos.	Unidade	Exclusivo ME/EPP	434686	50	R\$ 400,17	R\$ 20.008,50
34	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Em Aço Inox. Braçadeira para Injeção e coleta de sangue, concha estofada. Regulagem de altura para a haste e regulagem de inclinação para a concha.	Unidade	Exclusivo ME/EPP	447090	80	R\$ 127,33	R\$ 10.186,40
35	ESCADA DOIS DEGRAUS: confeccionado em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Pés: revestidos com ponteiros redondas internas em material termoplástico. Degraus	Unidade	Exclusivo ME/EPP	617878	150	R\$ 254,10	R\$ 38.115,00

*Para todos os itens dispostos na relação acima, serão aceitas propostas cujas dimensões apresentem variação máxima de até 5% (cinco por cento) em relação às medidas informadas no descritivo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

revestidos em material termoplástico antiderrapante protegidos por cantoneiras de chapa de aço inoxidável em toda extensão. Garantia 12 meses.						
VALOR TOTAL						R\$ 653.873,20

*Para todos os itens dispostos na relação acima, serão aceitas propostas cujas dimensões apresentem variação máxima de até 5% (cinco por cento) em relação às medidas informadas no descritivo.



2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Requisitante: Paulo Eduardo Alves Quaranta
Resp. Divisão de Saúde Bucal
(Em apoio à SESAP 10.3 e 10.5)

1 – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente processo AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO AMBULATORIAL destina-se a aquisição de itens necessários ao atendimento ambulatorial nas 31 USAFAS e de urgência/emergência no UPA Quietude. A justificativa específica de cada item deste processo está detalhada na Planilha Processo, sendo que além de atender a necessidade de reposições destinam-se as novas unidades de saúde Melvi II, Xixová, Aviação e Vila Sônia II.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As novas unidades de saúde USAFAS Xixová, Melvi II, Vila Sônia II e Aviação contempladas com os itens neste processo são previstas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025. Estas aquisições também atendem as seguintes propostas de emendas impositivas:

E.I. nº 32 I - 2023 (Usafa Real) Vereador Hugolino Alves Ribeiro

E.I. nº 32 II - 2023 (Usafa Solemar) Vereador Hugolino Alves Ribeiro

E.I. nº 32 IV - 2023 (Usafa Caiçara) Vereador Hugolino Alves Ribeiro

E.I. nº 32 V - 2023 (Usafa Melvi) Vereador Hugolino Alves Ribeiro

Além disso, a aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, alinhando-se com a categoria de aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais. Consolidado em sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acessível em: <<https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2025>>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos apresentados pelas empresas devem corresponder às especificações elencadas pela área técnica constantes do Processo Administrativo nº 25.713/2024, posto a descrição atender as demandas observadas para a finalidade dos objetos, como segue:

DIVÃ GINECOLÓGICO COM 3 GAVETAS: estofamento em courvin na cor preta, com portacoxas estofado, adaptável a colposcópio, armário com 03 gavetas, suporte para lençol de papel e encaixe para cuba de curativos. Quantidade: 30 Justificativa: Utilizado para exames e rotinas ginecológicas. Estima-se a substituição de ao menos 01 equipamento na Atenção Básica durante a vigência da Ata (ao total de 31 Unidades de Saúde) devido ao desgaste pelo uso frequente, bem como a aquisição de 5 Equipamentos para cada uma das 2 Unidades em projeto de construção (Xixová e Vila Sônia II), além de eventual substituição junto ao Centro Especializado em Saúde da Mulher - CEAS Mulher.

MESA DE EXAME ADULTO: material estrutura tubular aço inox, comprimento cerca de 1,80 m, largura cerca de 0,80 m, material estofamento estofado c/ espuma, revestimento: revestido em courvin, característica adicional leito móvel, cabeceira movel, capacidade carga até 150 kg." Quantidade: 50 Justificativa: Utilizado para acomodação do paciente, para exames físicos e demais rotinas de atendimento e/ou urgência e emergência. Estima-se a substituição de ao menos 01 equipamento na Atenção Básica durante a vigência da Ata (ao total de 31 Unidades de Saúde), devido ao desgaste pelo uso frequente, bem como nas Unidades de Atenção Especializada e de Urgência e Emergência, bem como a aquisição estimada de 08 Equipamentos para cada uma das 2 Unidades em projeto de construção (Xixová e Vila Sônia II)

CARRO MACA HOSPITALAR: Tipo padiola, estrutura em aço inoxidável tubular, sem molejo, capacidade de até 150 kg, com paracheque em toda volta; leito em chapa de aço inoxidável 0,75mm, com regulagem na cabeceira através de cremalheira, rodas giratórias de borracha maciça, freio de segurança, com freios de dupla ação em diagonal; com rodiz.:diam. 150mm(6 pol.) grades laterais de tombar, em inox; dimensões: mínimas externas 2,00 x 0,63 x 0,80 e internas 1,85 x 0,65 x 0,80m aproximadamente. Acompanha colchonete de 6cm de espessura, encapado com material impermeável, sem costuras e sem zíper. Quantidade: 20 Justificativa: Utilizado para deslocamento do paciente durante a intercorrência de urgência/emergência e/ou demais rotinas que necessitem do transporte de pacientes debilitados no interior da Unidade. Estima-se eventual substituição de equipamento danificado durante a vigência da Ata (ao total de 31 Unidades de Saúde da Família), de Atenção Especializada e de Urgência e Emergência, bem como a aquisição de 2 Equipamentos para cada uma das 2 Unidades em projeto de construção (Xixová e Vila Sônia II)

BIOMBO DUPLO: estrutura em tubos de liga de alumínio resistentes em aço inoxidável, articulável; composto de 2 painéis, com forração lavável, hastes dobráveis; de aproximadamente 152x86cm (axl)"



Quantidade: 30 **Justificativa:** Utilizado para separação e setorização de espaços, proteger a privacidade dos pacientes e demarcar áreas. Estima-se eventual substituição de equipamento danificado durante a vigência da Ata (ao total de 31 Unidades de Saúde da Família), de Atenção Especializada e de Urgência e Emergência.

BIOMBO TRIPLO: Estrutura em tubos de liga de alumínio resistentes em aço inoxidável, articulável; composto de 3 painéis, com forração lavável, hastes dobráveis; de aproximadamente 152x86cm (axl); parte central podendo ser fixa por ponteiros de borracha, e as laterais com rodízios giratórios;"

Quantidade: 30 **Justificativa:** Utilizado para separação e setorização de espaços, proteger a privacidade dos pacientes e demarcar áreas. Estima-se eventual substituição de equipamento danificado durante a vigência da Ata (ao total de 31 Unidades de Saúde da Família), de Atenção Especializada e de Urgência e Emergência.

CADEIRA DE RODAS: adulto; com armação dobrável, alumínio aeronáutico e fechamento em x, com assento almofadado anatômico; rodas dianteiras dirigíveis e traseiras com freios; traseiros e dianteiros maciços, freios de alavanca bilateral nas rodas traseiras, sobre aros de rodas dianteiras 8", traseiras 24"; protetor de roupas incorporado ao apoio de braço; apoio de pés removível com altura variável; sem apoio de cabeça; indicado para usuários até 120 kilos; **Quantidade:** 30 **Justificativa:** Equipamento utilizado para locomoção de pacientes com necessidades especiais no interior da Unidade de Saúde. Estima-se a substituição de 01 equipamento por Unidade durante a vigência da Ata (ao total de 31 Unidades de Saúde da Família), de Atenção Especializada e de Urgência e Emergência.

CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: adulto; com armação dobrável, alumínio aeronáutico e fechamento em x, com assento almofadado anatômico; rodas dianteiras dirigíveis e traseiras com freios; traseiros e dianteiros maciços, freios de alavanca bilateral nas rodas traseiras, sobre aros de rodas dianteiras 8", traseiras 24"; protetor de roupas incorporado ao apoio de braço; apoio de pés removível com altura variável; sem apoio de cabeça; indicado para usuários acima de 120kg a 200kg minimamente;

Quantidade: 30 **Justificativa:** Equipamento utilizado para locomoção de pacientes com necessidades especiais, com obesidade no interior da Unidade de Saúde. Estima-se eventual substituição de equipamento danificado e/ou em caso de furto durante a vigência da Ata (ao total de 31 Unidades de Saúde da Família), de Atenção Especializada e de Urgência e Emergência.

CARRO DE EMERGÊNCIA: Estrutura em Aço Inox com Pintura Eletrostática ou Polipropileno, tratamento Antiferruginoso, bandeja superior e inferior, 4 gavetas 145mm, 1 gaveta 295mm aproximadamente.; acompanham: trilho telescópico, lacre único, puxador em nylon, 4 gavetas laterais basculantes; com 4 rodízios 100 mm sendo 2 com travas, banda de rodagem em poliuretano, suporte p cardioversor; dimensões medindo 1280 mm x 860 mm x 540 mm (a x l x p) aproximadamente. Garantia 12 meses; **Quantidade:** 20 **Justificativa:** Utilizado para armazenar os equipamentos e insumos necessários para o pronto atendimento às urgências e emergências. Estima-se 1 por Unidades de Atenção Especializada e de Urgência e Emergência e eventuais substituições na Atenção Básica.

CARRINHO DE CURATIVO COM BALDE, armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço esmaltada, pés, varandas e suporte para balde e bacia, pés com rodízios, com balde e bacia.

Quantidade: 30 **Justificativa:** Mobiliário para auxílio durante os procedimentos de curativos, através da armazenagem dos materiais. Estima-se eventuais substituições na Atenção Básica, Unidade de Atenção Especializada e de Urgência e Emergência, bem como composição de mobiliário às 2 Unidades de Saúde da Família em projeto de construção (Xixová e Vila Sônia II).

MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80CM INOX C/ RODÍZIOS: Mesa auxiliar, estrutura, tampo e prateleira em aço inoxidável com acabamento polido. Dimensões aproximadas: 0,40x0,60x0,80m. Rodízios de aproximadamente 50mm de diâmetro. Garantia 12 meses. **Quantidade:** 50 **Justificativa:** Sua função é possibilitar o manuseio de insumos e preparações medicamentosas, bem como apoio a equipamentos nos consultórios, tais como detector fetal. Estima-se a aquisição de 4 Equipamentos para cada uma das 2 Unidades em projeto para construção, bem como 1 para cada Unidade de Saúde de Atenção Básica.

MESA DE MAYO em aço inoxidável/bandeja em aço inox, c/apoio p/bandeja em tiras de 5cm; base tipo garfo em aço inoxidável, com rodízios de 3" de diâmetro, c/altura regulável c/anel de fixação; medindo 35 x 50 x 140 cm; inclui: garantia" **Quantidade:** 50 **Justificativa:** Sua função é possibilitar o manuseio de insumos e preparações medicamentosas, bem como apoio a instrumentais durante procedimento. Estima-se a aquisição de 4 Equipamentos para cada uma das 2 Unidades em projeto para construção, bem como 1 para cada Unidade de Saúde de Atenção Básica (ao total de 31 Unidades de Saúde).

POLTRONA COM SUPORTE DE SORO Construída em armação tubular com acabamento em pintura epóxi. Encosto, assento e pernas com estofamento anatômico revestido em corino. Acompanha 2 braçadeiras para hemodiálise e/ ou coleta de sangue. Braços e pernas articuláveis que se movimentam juntamente com a inclinação do encosto (concomitantes) **Quantidade:** 50 **Justificativa:** Estima-se para a composição mobiliário para as salas de medicações das Unidades de Saúde, a fim de proporcionar maior conforto durante a soroterapia. O equipamento em tela tem dupla utilidade, a fim da composição de

ambientes destinados à amamentação na Unidade de Saúde, visto que tal procedimento compõe a rotina de cuidados e orientações à gestante, além do incentivo ao aleitamento materno. Estima-se a aquisição de 2 Equipamentos para cada uma das 2 Unidades em projeto de construção (Xixová e Vila Sônia II), bem como 1 para cada Unidade de Saúde de Atenção Básica (ao total de 31 Unidades de Saúde).

SUPORTE DE SORO: móvel, com rodízios; em base em tubo de aço inox de 30x20x1.2mm aproximadamente, haste em aço inox; dimensões: altura regulável de 1,50 a 2,50 m aproximadamente; com haste em t, com 4 ganchos;" Quantidade: 50 Justificativa: O equipamento é destinado para suporte do frasco de soro durante a ministração de medicação que requeiram o mesmo. Estima-se a aquisição de 2 Equipamentos para cada uma das 2 Unidades em projeto de construção (Xixová e Vila Sônia II), bem como 1 para cada Unidade de Saúde de Atenção Básica (ao total de 31 Unidades de Saúde).

BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Em Aço Inox. Braçadeira para Injeção e coleta de sangue, concha estofada. Regulagem de altura para a haste e regulagem de inclinação para a concha. Quantidades: 80 Justificativa: Utilizado para auxílio na coleta de sangue e aplicação de injeção, proporcionando melhor acomodação do braço, oferecendo apoio e firmeza ao profissional da saúde na hora do procedimento. Estima-se a aquisição de 4 Equipamentos para cada uma das 2 Unidades em projeto de construção (Xixová e Vila Sônia II), bem como 2 para cada Unidade de Saúde de Atenção Básica (ao total de 31 Unidades de Saúde), em substituição aos equipamentos que apresentam desgaste e ferrugem.

ESCADA DOIS DEGRAUS Estrutura: confeccionada em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Pés: revestidos com ponteiros redondas internas em material termoplástico. Degraus revestidos em material termoplástico antiderrapante protegidos por cantoneiras de chapa de aço inoxidável em toda extensão. Garantia 12 meses. Quantidade: 150 Justificativa: Equipamento para auxílio do acesso ao divã/maca. A proposta será a reposição dos equipamentos oxidados em mal estado de conservação, devido ao tempo e uso frequente, considerando a média de 8 ambientes/consultórios por Unidade de Saúde da Família, além da destinação de cerca de 10 destes para cada nova Unidades de Saúde da Família em projeto de construção (Xixová e Vila Sônia II).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram determinados considerando as quantidades necessária para atender o número de Equipes de Saúde de Família de cada território contemplado com as novas USAFAS Xixová, Melvi II, Vila Sônia II e Aviação, além de Propostas de Emendas Impositivas conforme justificativa na Planilha Processo e Item 3 deste ETP.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente a administração utiliza a plataforma Compras.gov.br que centraliza todas as aquisições públicas assegurando a participação de inúmeras empresas nos certames e consequente disputa favorável a contratação por valores abaixo dos referenciais do certame. Em pesquisa de preços para compor os valores referenciais, observamos mais de 50 processos de compra para vários itens deste processo com a participação de várias empresas do ramo de Equipamentos Hospitalares.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada através de 49 solicitações de cotação por e-mail e fomos atendidos pelas empresas [REDACTED] e [REDACTED].

Realizamos também pesquisa de preços na plataforma de compras públicas Compras.gov.br. Para os itens que não logamos êxito em cotar por e-mail realizamos pesquisa em sites de internet das empresas [REDACTED], [REDACTED].

e [REDACTED], todas com cadastro no CNPJ sendo este um cuidado que observamos na seleção destes sites. Na definição dos valores utilizamos a média simples conforme planilha comparativa juntada neste processo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição destes mobiliários ambulatoriais permitirá equipar as novas USAFAS e adequar as demais unidades de saúde com a reposição e atualização destes itens, assegurando a ampliação e manutenção da assistência à saúde de qualidade aos munícipes de Praia Grande, conforme descritivos juntados no item 3 deste ETP.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A opção é pelo parcelamento, sendo esta licitação realizada por item, por se tratar de objeto divisível, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando



propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências relativas à presente aquisição compreendem a correta descrição dos itens licitados, com seu registro no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SIAM que permitirá a correta conferência e liquidação no recebimento destes pela equipe do almoxarifado da SESAP com o apoio técnico, caso necessário, do Departamento de Atenção Básica.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há no momento previsão de aquisição de itens similares aos deste processo.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. Para os produtos de saúde solicitados neste ETP, não existem critérios ambientais específicos para a aquisição, somente orientações para o correto manejo após o uso na hora do descarte conforme a RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 que “Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.”. Nota-se que muitas empresas fornecedoras seguem regras de boas práticas de fabricação, procurando se adequar às normas atuais da ABNT e adotando cada vez mais os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislação.

12 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição destina-se a manutenção do serviço de assistência à saúde que no ano de 2023 realizou 1.301.265 procedimentos distribuídos conforme quadro abaixo:

 Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo Secretaria de Saúde Pública Relatório Anual de Gestão 2023				
4. DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS				
4.1. Tipo de Produção da Atenção Básica por categoria profissional				
Complexidade: Atenção Básica*				
Categoria Profissional	Atendimento Individual	Atendimento Odontológico	Procedimento	Visita Domiciliar
Agente comunitário de saúde	0	0	655	560.827
Assistente Social	893	0	18	0
Cirurgião Dentista	0	55.903	0	0
Enfermeiro	226.160	0	122.874	0
Fisioterapeuta	4.487	0	2.828	0
Médico	355.099	0	25.007	0
Nutricionista	1.521	0	1.713	0
Psicólogo	2.630	0	143	0
Técnico e auxiliar de enfermagem	0	0	1.092.797	0
Fonte: SISAB - Sistema de Informação da Atenção Básica				
Data da consulta: última consulta em 18/03/2024.				
4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos				
Caráter de atendimento: Urgência e Emergência				
Grupo de Procedimentos	Ambulatorial		Hospitalar	
	Frequência	Valor Aprovado	Frequência	Valor Total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	0	R\$ -	0	0
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	30.423	2.879.954,75	0	0
03 Procedimentos clínicos	145.482	1.526.930,11	6.573	8.719.820,37
04 Procedimentos cirúrgicos	2.581	78.335,70	2428	2.426.449,08



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da compra dos Mobiliários Ambulatoriais elencados e tendo em vista que o presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente e economicamente viável e fundamentadamente necessária, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Me. José Isaías Costa Lima
Secretário Municipal de Saúde Pública
(Revisão e Aprovação)

Paulo Eduardo Alves Quaranta
Resp. Divisão de Saúde Bucal
(Estudo e Elaboração)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Vínculos Impeditivos

(usar papel timbrado da empresa)

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

Assinalar somente uma das seguintes opções abaixo, para cada item:

1) () **Sim**, possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() **Não** possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2) () **Sim**, possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() **Não** possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Se **Sim** para qualquer das opções acima, identificar conforme abaixo:

Nome Completo:.....

Cargo Ocupado:.....

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Será enviada eletronicamente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Anexo III – Planilha Proposta

ITENS DE EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
21	DIVÃ GINECOLÓGICO COM 3 GAVETAS: estofamento em courvin na cor preta, com portacoxas estofado, adaptável a colposcópio, armário com 03 gavetas, suporte para lençol de papel e encaixe para cuba de curativos	Unidade	Exclusivo ME/EPP	399829	30		
22	MESA DE EXAME ADULTO: material estrutura tubular aço inox, comprimento cerca de 1,80 m, largura cerca de 0,80 m, material estofamento estofado c/ espuma, revestimento: revestido em courvin, característica adicional leito móvel, cabeceira móvel, capacidade carga até 150 kg	Unidade	Exclusivo ME/EPP	415927	50		
23	CARRO MACA HOSPITALAR: Tipo padiola, estrutura em aço inoxidável tubular, sem molejo, capacidade de até 150 kg, com para-choque em toda volta; leito em chapa de aço inoxidável 0,75mm, com regulagem na cabeceira através de cremalheira, rodas giratórias de borracha maciça, freio de segurança, com freios de dupla ação em diagonal; com rodízio: diâmetro 150mm (6 pol.) grades laterais de tombar, em inox; dimensões: mínimas externas 2,00 x 0,63 x 0,80 e internas 1,85 x 0,65 x 0,80m aproximadamente. Acompanha colchonete de 6cm de espessura, encapado com material impermeável, sem costuras e sem zíper	Unidade	Exclusivo ME/EPP	410758	20		
24	BIOMBO DUPLO: estrutura em tubos de liga de alumínio resistentes em aço inoxidável, articulável; composto de 2 painéis, com forração lavável, hastes dobráveis; de aproximadamente 152x86cm (axl)	Unidade	Exclusivo ME/EPP	405841	30		
25	BIOMBO TRIPLO: Estrutura em tubos de liga de alumínio resistentes em aço inoxidável, articulável; composto de 3 painéis, com forração lavável,	Unidade	Exclusivo ME/EPP	405842	30		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	hastes dobráveis; de aproximadamente 152x86cm (axl); parte central podendo ser fixa por ponteiros de borracha, e as laterais com rodízios giratórios						
26	CADEIRA DE RODAS: adulto; com armação dobrável, alumínio aeronáutico e fechamento em x, com assento almofadado anatômico; rodas dianteiras dirigíveis e traseiras com freios; traseiros e dianteiros maciços, freios de alavanca bilateral nas rodas traseiras, sobre aros de rodas dianteiras 8", traseiras 24"; protetor de roupas incorporado ao apoio de braço; apoio de pés removível com altura variável; sem apoio de cabeça; indicado para usuários até 120kg	Unidade	Exclusivo ME/EPP	623490	30		
27	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: adulto; com armação dobrável, alumínio aeronáutico e fechamento em x, com assento almofadado anatômico; rodas dianteiras dirigíveis e traseiras com freios; traseiros e dianteiros maciços, freios de alavanca bilateral nas rodas traseiras, sobre aros de rodas dianteiras 8", traseiras 24"; protetor de roupas incorporado ao apoio de braço; apoio de pés removível com altura variável; sem apoio de cabeça; indicado para usuários acima de 120kg a 200kg minimamente	Unidade	Exclusivo ME/EPP	427832	30		
28	CARRO DE EMERGÊNCIA: Estrutura em Aço Inox com Pintura Eletrostática ou Polipropileno, tratamento antiferruginoso, bandeja superior e inferior, 4 gavetas 145mm, 1 gaveta 295mm aproximadamente.; acompanham: trilho telescópico, lacre único, puxador em nylon, 4 gavetas laterais basculantes; com 4 rodízios 100 mm sendo 2 com travas, banda de rodagem em poliuretano, suporte para cardioversor; dimensões medindo 1280 mm x 860 mm x 540 mm (a x l x p) aproximadamente. Garantia 12 meses	Unidade	Exclusivo ME/EPP	410761	20		
29	CARRINHO DE CURATIVO COM BALDE, armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço esmaltada, pés, varandas e suporte para balde e bacia, pés com rodízios, com balde e bacia	Unidade	Exclusivo ME/EPP	415893	30		

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

30	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80CM INOX C/ RODIZIOS: Mesa auxiliar, estrutura, tampo e prateleira em aço inoxidável com acabamento polido. Dimensões aproximadas: 0,40x0,60x0,80m. Rodízios de aproximadamente 50mm de diâmetro. Garantia 12 meses	Unidade	Exclusivo ME/EPP	617671	50		
31	MESA DE MAYO em aço inoxidável/bandeja em aço inox, c/apoio p/bandeja em tiras de 5cm; base tipo garfo em aço inoxidável, com rodízios de 3"" de diâmetro, c/altura regulável c/anel de fixação; medindo 35 x 50 x 140 cm; inclui: garantia	Unidade	Exclusivo ME/EPP	415922	50		
32	POLTRONA COM SUPORTE DE SORO Construída em armação tubular com acabamento em pintura epóxi. Encosto, assento e pernas com estofamento anatômico revestido em corino. Acompanha 2 braçadeiras para hemodiálise e/ ou coleta de sangue. Braços e pernas articuláveis que se movimentam juntamente com a inclinação do encosto (concomitantes)	Unidade	Exclusivo ME/EPP	355261	50		
33	SUPORTE DE SORO: móvel, com rodízios; em base em tubo de aço inox de 30x20x1.2mm aproximadamente, haste em aço inox; dimensões: altura regulável de 1,50 a 2,50 m aproximadamente; com haste em t, com 4 ganchos	Unidade	Exclusivo ME/EPP	434686	50		
34	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Em Aço Inox. Braçadeira para Injeção e coleta de sangue, concha estofada. Regulagem de altura para a haste e regulagem de inclinação para a concha	Unidade	Exclusivo ME/EPP	447090	80		
35	ESCADA DOIS DEGRAUS: confeccionado em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Pés: revestidos com ponteiros redondos internos em material termoplástico. Degraus revestidos em material termoplástico antiderrapante protegidos por cantoneiras de chapa de aço inoxidável em toda extensão. Garantia 12 meses	Unidade	Exclusivo ME/EPP	617878	150		
VALOR TOTAL							

**Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DO CONTRATADO)**

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presentes **(Secretários(as) Requisitantes)**, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado **CONTRATADO**, representada pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **25.713/2024-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7929/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 194/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de mobiliário ambulatorial, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Descrição (*)	Unidade	Quantidade*	Valor Unitário em R\$

(*) A descrição completa do(s) item(ns) encontra-se no Termo de Referência do edital.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1** (um) ano, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ X,XX (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até o término da vigência contratual, sendo que os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro-rata die”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:



- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 7.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.7.** Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.8.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 7.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.13.1. No caso específico da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (art. 429 da CLT)

8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.1.2. a 11.1.4.” do item 10.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5 a 11.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2. a 11.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O CONTRATANTE poderá nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº:



Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte	Código de Aplicação	Despesa
SESAP	10.07.00 / 10.122.1001.2377 / 4.4.90.52.08	01	310.00.00	5024
	10.07.00 / 10.301.1001.2094 / 4.4.90.52.08	01	301.00.00	5025
	10.07.00 / 10.302.1001.2365 / 4.4.90.52.08	01	302.00.00	5026

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2026, ano da emancipação político-administrativa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Processo Administrativo Digital nº 25.713/2024.

Verificação de assinatura

Código de verificação:

AJCVU4ON V64555WI TOK465KN K4KYO62Y



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas: